

**TERMO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO
DE DESCONTOS NOS CURSOS DO
SENAC/RN.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030, doravante denominada **SENAC/RN**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 736.816.364-00, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, e, do outro lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, nº 1440, Lagoa Nova, Natal, CEP: 59075-730, doravante denominado simplesmente **CAU/RN**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**, brasileira, casada, tem entre si, justo e avençado, o seguinte Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer a integração entre as entidades acima especificadas, objetivando a concessão de descontos especiais e diferenciados no valor dos cursos oferecidos pelo Senac/RN em seus Centros de Educação Profissional, a título de bolsas parciais de estudo, para profissionais registrados no **CAU/RN**, funcionários e seus dependentes.

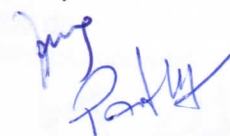
CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 O **CAU/RN** se compromete a:

2.1.1 Divulgar, por meio dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos firmado no presente instrumento, bem como o cronograma das atividades e cursos, quando disponibilizados pelo Senac/RN;

2.1.2 Disponibilizar espaços em jornais, informativos ou murais internos para divulgação dos produtos e informações relativos aos cursos do Senac/RN;

2.1.3 Disponibilizar sua marca para ser relacionada entre as Instituições parceiras do Senac/RN, seja em sua *homepage* e/ou informativo impresso, caso solicitada pela Entidade;



2.1.4 Entregar aos beneficiários interessados no objeto deste Termo de Parceria declaração de seu vínculo com a **CAU/RN** e a concordância como beneficiário, observadas as disposições do item 5.1 deste instrumento.

2.2 O **Senac/RN** se compromete a:

2.2.1 Conceder descontos especiais e diferenciados aos beneficiários deste Termo de Parceria, correspondente a 15% (quinze por cento) nos cursos oferecidos pelos Centros de Educação Profissional do SENAC/RN para os profissionais registrados no CAU/RN, funcionários e seus dependentes legais, individualmente, e 20% (vinte por cento) para as turmas fechadas (*in company*) para a **CAU/RN**, exceto os da modalidade EAD, a título de bolsas parciais de estudos, a partir da data de assinatura deste Instrumento, não cumulativos com qualquer outro tipo de desconto porventura concedido pela Instituição, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com a **CAU/RN**, na qualidade de profissional registrado, funcionário ou dependente legal, ficando estabelecido que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo deverá ser comprovada;

2.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CAU/RN** no tocante aos beneficiários do presente Termo de Parceria;

2.2.3 Garantir que, em caso de extinção deste Termo de Parceria ou sua renovação, o desconto concedido por intermédio das bolsas de estudos para os beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela Instituição, sejam mantidos até a data da conclusão do referido período, semestre ou ano letivo.

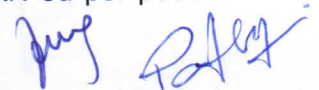
CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO.

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2 No caso de interesse na prorrogação do presente Termo de Parceria, o **CAU/RN** deverá manifestar-se por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao término da vigência, considerando que após passados 12 (doze) meses da data de assinatura, o instrumento será encerrado.

CLÁUSULA QUARTA DESPESAS E PAGAMENTOS.

4.1 O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno diretamente ao Senac/RN ou por pessoa jurídica de direito público ou privado por ela designada.



4.2 Os valores dos cursos ministrados obedecerão aos constantes nas tabelas de preço atualizadas e praticadas pelo Senac/RN, disponíveis em cada Centro de Educação Profissional, os quais poderão ser reajustados, exclusivamente, a critério da Instituição.

4.3 Para o presente Termo de Parceria não haverá aporte ou repasse de recursos entre os partícipes, sendo dos beneficiários a responsabilidade pelo pagamento dos cursos junto ao Senac/RN.

4.4 O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas dos cursos pelos beneficiários, consecutivas ou não, acarretará a perda do direito à bolsa parcial de estudos, devendo ser o **CAU/RN** comunicado imediatamente.

4.5 O percentual de desconto previsto na Cláusula Segunda, item 2.2, relativo a concessão de descontos objeto do presente Termo, será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuados até a data do seu vencimento.

4.6 O **CAU/RN** não responderá, em nenhuma hipótese, pela inadimplência do pagamento da mensalidade do curso, sendo exclusivamente do beneficiário da bolsa de estudo a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

4.7 Os partícipes deste Termo de Parceria não responderão por quaisquer inadimplementos dos beneficiários ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.**

5.1 Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão comprovar a vinculação junto ao **CAU/RN**, na condição de profissional registrado, funcionário ou dependente legal, através de documento oficial emitido pelo Conselho.

CLÁUSULA SEXTA **DENÚNCIA E ENCERRAMENTO.**

6.1 O presente instrumento encerrar-se-á pelo advento de seu termo, sem prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto; ou, mediante interesse de uma das partes, com aviso prévio formal de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA **CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração mediante celebração de termo aditivo, ressalvadas as cláusulas básicas convencionadas.



7.2 Os descontos concedidos por intermédio do presente Termo de Parceria serão suspensos quando:

- 7.2.1 For declarada a falência, insolvência ou extinção do **CAU/RN**.
- 7.2.2 O profissional não tiver mais seu registro no **CAU/RN**.
- 7.2.3 O funcionário deixar de fazer parte do quadro do **CAU/RN**;
- 7.2.4 Caso fortuito ou força maior.

7.3 Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas, Regulamentos e demais procedimentos internos do Senac/RN durante a sua permanência nas instalações de qualquer Centro de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA OITAVA **FORO.**

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e demandas que porventura venham a surgir em face deste Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para todos os fins e efeitos de direito.

Natal/RN, 18 de outubro de 2016.


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN

CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13
FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
Diretor Regional


CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RN – CAU/RN

CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88
PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: Taiza Cristina B. Torres
CPF/MF sob o nº 004.027.801-83

Nome:
CPF/MF sob o nº